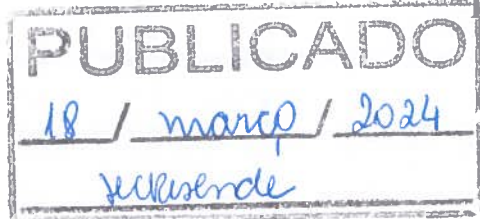




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.468
DE 18 DE MARÇO DE 2024



“Dispõe sobre os cargos efetivos, vencimentos e vagas na Estrutura municipal de Coronel Xavier Chaves e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei trata dos cargos de provimento efetivo, regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, que integram o Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

Art. 2º Os cargos de provimento efetivo constante do **Anexo I** da presente lei será detalhado por padrão remuneratório, denominação, número de vagas, símbolo e vencimentos.

Art. 3º Os requisitos e atribuições de todos os cargos de provimento efetivo da Prefeitura constam, respectivamente, no Anexo II da presente lei.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos de provimento efetivo, definidos nos anexos II, estão demonstradas de forma sucinta, admitindo-se atribuir aos servidores que ocuparem tais cargos, outras funções não descritas no anexo, desde que compatíveis com a formação profissional, área de atuação e/ou conhecimento do ocupante.

Art. 4º O provimento dos cargos descritos nesta lei será efetuado mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único. Até que seja realizado o concurso público de provas ou provas e títulos mencionado no caput deste artigo, poderá ser realizado processo seletivo simplificado para provimento dos cargos, conforme disposto na Lei Municipal n.º 977, de 08 de novembro de 2011.

Art. 5º O cargo efetivo de “Assistente Social” passa a ser denominado como “Assistente Social CRAS”.

Art. 6º O cargo “Assistente Social Escolar” fica reestruturado com atribuições de assistência social nos serviços de saúde, assistência social e educação, passando a ser denominado como “Assistente Social”, conforme Anexo II.

Art. 7º Os cargos de “Psicólogo” e “Psicólogo Escolar” ficam aglutinados em um mesmo cargo denominado “Psicólogo”, o qual fica reestruturado para compreender atribuições de assistência social nos serviços de saúde, assistência social e educação, conforme Anexo II.

Art. 8º O cargo “Nutricionista da Saúde” fica reestruturado com atribuições dos serviços de saúde e educação e passa a ser denominado como “Nutricionista”, conforme Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

Art. 9º O cargo efetivo de “Fiscal de Obras e Posturas” passa a compor o padrão remuneratório de nível 06, e os cargos de “Psicólogo”, “Psicólogo do CRAS”, “Assistente Social”, e “Assistente Social CRAS” passam a compor o padrão remuneratório de nível 08, conforme Tabela de Cargos Efetivos no Anexo I.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 18 de março de 2024.


Fuvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

ANEXO I

TABELA DE CARGOS EFETIVOS

Padrão Remuneratório Nível	Denominação	Número de vagas	Símbolo	Carga horária semanal	Vencimento A (inicial)
01	Faxineiro	05	NF NM	40	R\$ 1.780,35
	Atendente	07	NF	40	
	Auxiliar de Serviços Gerais	16		44	
02	Auxiliar de Serviço Escolar	10	NF NM	40	R\$ 1.850,3
	Auxiliar de Serviço de Saúde I	03	NF	40	
	Operário I	19		44	
03	Operário II	06	NF	44	R\$ 1.919,22
04	Auxiliar de Serviço de Saúde II	01	NM	40	R\$ 2.074,69
	Fiscal Sanitário	01	NM	40	
05	Motorista	14	NF NM	44	R\$ 2.489,33
	Regente de Música Auxiliar de Serviços Mecânicos	01	NF NM	40	
	Secretario Escolar	01	NM	44	
	Agente Administrativo I	01		40	
		11		40	
S/N	Agente Comunitário de Saúde - ACS	09	NM	40	Regime Remuneratório
	Agente Combate às Endemias - ACE	01	NM	40	
					Emenda Constitucional nº 120 de 05 de Maio de 2022
06	Operador de Máquina Oficial Especializado II	04	NF NF	44	R\$ 2.987,19
	Agente Administrativo II	02	NM	44	
	Auxiliar de Serviço de Saúde III	02	NM	40	
	Técnico Enfermagem PSF	09	NM NS	40	
	Nutricionista Escolar	01	NM	40	
	Técnico de Informática	01	NM NS	24	
	Fiscal de Obras e Posturas	01		40	
	Fiscal Tributário	01		40	
		01		40	

il



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

07	Professor Municipal Professor de Informática Professor de Educação Física Professor de Apoio Especializado Professor de Inglês	24 01 01 05 01	NS NS NS NS NS	27 27 27 27 27	R\$ 3.360,60
08	Supervisor Escolar Psicólogo Psicólogo do CRAS Assistente Social Assistente Social CRAS Nutricionista	02 03 01 01 01 01	NS NS NS NS NS NS	40 30 30 30 30 30	R\$ 3.584,63
09					R\$ 3.840,69
10	Administrativo III Farmacêutico Enfermeiro Enfermeiro do PSF	01 01 02 01	NS NS NS NS	40 40 40 40	R\$ 5.161,90
11	Procurador Municipal Médico Veterinário	01 01	NS NS	40 40	R\$ 5.965,56
12	Dentista Contador	04 02	NS NS	20 40	R\$ 6.194,26
13	Médico Clínico Geral Médico Ginecologista Médico Pediatra	03 01 01	NS NS NS	20 20 20	R\$ 7.433,14
14					R\$ 8.919,77
15	Médico 30 Horas	02	NS	30	R\$ 11.149,71
16					R\$ 12.844,49
17	Médico ESF 40 horas	01	NS	40	R\$ 14.866,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

CARGO: FAXINEIRO	NÍVEL: 01
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none">- Ensino Fundamental;- Capacidade física;- Cortesia e trato no relacionamento.	
ATRIBUIÇÕES	
<ul style="list-style-type: none">- Efetuar o serviço de copa nas repartições públicas municipais;- Providenciar e zelar pela limpeza de prédios públicos, limpando-os e conservando-os para manter a ordem e higiené local;- Executar serviços de limpeza em instalações, móveis, equipamentos e utensílios em geral, nas unidades de trabalho;- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	

CARGO: ATENDENTE	NÍVEL: 01
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO	
<ul style="list-style-type: none">- Ensino Médio;- Capacidade física;- Cortesia a trato no relacionamento;- Habilidade para manter boas relações com o público em geral.	
ATRIBUIÇÕES	
<ul style="list-style-type: none">- Encaminhar e receber correspondências;- Atender ao público em geral, encaminhando às repartições municipais;- Atender e transferir as ligações telefônicas;- Operar máquina copiadora e computador;- Auxiliar no encadernamento de pastas de documentos de despesa e receita;- Agendar consultas e exames de acordo com a demanda programada;- Administrar agendamentos;- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	

uc



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÍVEL: 01
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none">- Ensino Fundamental;- Capacidade física;- Cortesia e trato no relacionamento.	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">- Conservar limpos os logradouros, atuando na coleta de lixo, varrições, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas etc;- Atender transeuntes, visitantes e moradores, prestando-lhes informações;- Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços;- Promover a abertura e fechamento das repartições municipais, principalmente em sua área externa.- Realizar manutenção geral em áreas verdes;- Controlar atividades de conservação e trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;- Efetuar preparo de mudas, sementes e enxertia de espécies vegetais;- Realizar tratos culturais, além de preparar o solo para plantio- Realizar serviços na Usina de Compostagem de Lixo, quando designado;- Suprir necessidades de apoio aos operários I, II e oficial de serviço especializado, para atender necessidades da Administração, mediante ordem superior;- Realizar serviços de limpeza em prédios públicos quando for designado;- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venham ocorrer;- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	NÍVEL: 02
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental; Capacidade física; Cortesia e trato no relacionamento.	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">- Fazer e distribuir café, lanches e merendas em horários pré-fixados, recolhendo os utensílios utilizados, promovendo a sua limpeza e cuidado para evitar danos e perdas materiais;- Providenciar e zelar pela boa organização dos serviços de copa e cantina, limpando-as conservando-as para manter a ordem e higiene local;- Repor nas dependências sanitárias o material necessário para sua utilização;<ul style="list-style-type: none">- Executar serviços de limpeza e conservação de instalações, móveis, equipamentos e utensílios em geral, nas unidades de trabalho;- Realizar serviços de limpeza e conservação em outras unidades da Administração, para suprir necessidade do serviço, quando for designado;- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

imediate ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;
- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE I	NÍVEL: 02
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none">- Ensino Médio;- Inscrição no CRO de Auxiliar de Saúde Bucal ou equivalente;- Capacidade física;- Cortesia a trato no relacionamento;- Habilidade para manter boas relações com o público em geral.	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">- Providenciar e zelar pela boa organização dos serviços das dependências da área de saúde, providenciando à limpeza e à antisepsia, antes e após dos procedimentos;- Executar pequeno atendimento de controle sanitário, quando necessário;- Executar serviços de limpeza, assepsia, desinfecção, esterilização e conservação de instalações, móveis, equipamentos e utensílios em geral, nas unidades de trabalho;- Organizar e executar atividades de higiene;- Desenvolver ações educativas atuando na promoção da saúde bucal e na prevenção das doenças bucais;- Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo;- Auxiliar o cirurgião dentista na execução dos serviços odontológicos com conhecimentos adquiri dos em curso ou exames que atendam;- Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;- Confeccionar pedidos de medicamentos e material médico-hospitalar ao serviço de farmácia de acordo com o cronograma da Unidade;- Atuar no recebimento, conferência, armazenamento, validade e distribuição de medicamentos e materiais;- Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

CARGO: OPERÁRIO I	NÍVEL: 02
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none">- Ensino Fundamental;- Capacidade física;- Cortesia e trato no relacionamento.	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">- Serão dimensionadas de acordo com a lotação do servidor;- Efetuar atividades variadas e simples, como:<ul style="list-style-type: none">- Abertura das valas, instalação e manutenção de redes de esgoto;- Preparo de terreno, compactação, preparo de massa, preparo de madeira para construção; e demais serviços de apoio e auxílio a operários II e oficial especializado;- Executar serviços simples de marcenaria e carpintaria;- Atuar na Usina de Lixo em todas as tarefas relacionadas a este local de trabalho;- Manusear equipamentos, utensílios e máquinas de simples operação;- Atuar na manutenção de pavimentação das vias urbanas, bueiros e estradas vicinais;- Auxiliar nos serviços de limpeza urbana, e manutenção de jardins, para suprir necessidades da Administração Público, quando designado.- Executar instalações, reparos e de manutenção e serviços de manutenção em dependências de prédios públicos;- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	

CARGO: OPERÁRIO II	NÍVEL: 03
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none">- Ensino Fundamental;- Capacidade física;- Cortesia e trato no relacionamento;- Conhecimentos básicos (práticos) e habilidades manuais.	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">- Executar serviços de construção civil, como assentamento de tijolos e pedras, revestimento, pintura, concreto, coberturas, forrações, fundações; e demais atividades ligadas a construção civil e reformas, conforme orientação.- Executar e reparar instalações hidráulicas e sanitárias;- Executar pavimentação, construção de bueiros em vias urbanas e estradas vicinais;- Serão dimensionadas conforme lotação do servidor;- Auxiliar oficiais especializados conforme lotação do servidor;- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

área de atuação e/ou conhecimentos.

CARGO: CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE II	NÍVEL: 04
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none">- Ensino Médio;- Curso de auxiliar de dentista;- Capacidade física;- Cortesia e trato no relacionamento;- Habilidade para manter boas relações com o público em geral.	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">- Instrumentar o dentista em seu trabalho;- Atuar nas campanhas e palestras de conscientização do Serviço de Saúde;- Auxiliar no controle de estoque de materiais odontológicos;- Conservar e manter os equipamentos e instrumental médico / odontológicos, visando colocá-los em perfeitas condições de uso;- Marcar consultas nos postos de atendimento;- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	

CARGO: FISCAL SANITÁRIO	NÍVEL: 04
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none">- Ensino Médio;- Conhecimentos básicos de computação;- Capacidade física;- Cortesia e trato no relacionamento;- Habilidade para manter boas relações com o público em geral.	
ATRIBUIÇÕES	
<p>Atuar na regulação, fiscalização e controle inerentes ao sistema municipal de vigilância sanitária, conforme diretrizes e limites estabelecidos pelas leis municipais, estaduais e federais, bem como pelas normas instituídas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e ministério da saúde, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">- realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos, serviços e profissionais de interesse da vigilância sanitária;- classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;- promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária;- participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas;- participar na programação das atividades de coleta de amostras de produtos de interesse da	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

- vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, e correlatos);
- realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância sanitária;
 - realizar coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;
 - participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária;
 - realizar ações de fiscalização em eventos públicos ou privados de interesse coletivo sempre que a autoridade sanitária superior solicitar;
 - emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação;
- efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio;
- realizar relatórios de inspeção sanitária condizentes com a abertura de processos administrativos quando for o caso;
 - preencher auto/termo de notificação, inspeção ou infração em toda ação de fiscalização;
 - realizar outras atividades correlatas;
 - zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;
 - executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.

CARGO: MOTORISTA	NÍVEL: 05
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none">- Ensino Fundamental;- Capacidade física;- Habilitação - Carteira de "D";- Cursos (Especializado de Transporte Coletivo de Passageiros – CETCP, Curso Especializado de Transporte de Produtos Perigosos – CETPP, Curso Especializado de Transporte Escolar – CETE e Curso Especializado de Transporte de Veículos de Emergência – CETEVE);- Cortesia e trato no relacionamento;- Habilidade para manter boas relações com o público em geral.	
ATRIBUIÇÕES:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

- Executar tarefas de conduzir veículos da prefeitura, mediante determinação superior
- Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica;
- Zelar pela documentação do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitado;
- Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados os funcionários, pacientes, materiais e máquinas da prefeitura;
- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem;
- Obedecer às normas de trânsito e responder pelas infrações as quais seja responsável;
- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;
- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos;
- O motorista lotado em efetivo serviço no transporte escolar além das atribuições acima elencadas, deverá executar as seguintes tarefas:
 - Ter uma conduta pautada no diálogo e respeito aos colegas de trabalho, alunos e pais;
 - Manter a disciplina e a ordem, observando a conduta dos alunos e a conservação e limpeza do veículo;
 - Informar a SME sobre aspectos que não possam ser omitidos em relação à conduta dos alunos durante o transporte;
- Executar outras tarefas, em especial, cumprindo as condições previstas na legislação pertinente ao transporte coletivo escolar.

CARGO: REGENTE DE MÚSICA	NÍVEL: 05
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none">- Ensino Médio;- Capacidade física;- Curso de música;- Cortesia e trato no relacionamento;- Habilidade para manter boas relações com o público em geral.	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">- Ministras aulas de música, obedecendo critérios estabelecidos pelo departamento de educação da prefeitura;- Apresentar concertos e recitais para avaliação e demonstração dos alunos à comunidade;- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS MECÂNICOS	NÍVEL: 05
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental; Habilitação - Carteira "D"; Capacidade física; Cortesia e trato no relacionamento.	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">- Efetuar manutenções básicas e simples na frota municipal;- Zelar pela conservação mecânica, elétrica e hidráulica da frota municipal;- Vistoriar as manutenções e revisões da frota municipal, informando ao superior sobre as condições dos veículos, seja na parte elétrica, mecânica ou hidráulica;- Socorrer veículos e máquinas acidentados ou imobilizados;- Executar serviços de lubrificação de veículos e máquinas em geral, empregando lubrificantes adequados;- Usar a bomba de lubrificação adequadamente;- Empregar a graxa na lubrificação dos feixes de molas, transmissão, colar, embreagem, embuchamento, terminais de direção, cardan, óleo de lubrificantes no diferencial, caixa de marchas, caixa de redução, caixa de direção e direção hidráulica, dentre outros;- Trocar as juntas e mudar o elemento do filtro;- Executar serviços de lavagem de veículos e máquinas em geral;- Executar outras atividades correlatas ao cargo.	

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR	NÍVEL: 05
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none">- Ensino Médio;- Conhecimento de Informática;- Aptidão física;- Cortesia a trato no relacionamento;- Habilidade para manter boas relações com o público em geral.	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">- Recolher, selecionar, classificar, codificar e catalogar todos os documentos que circulam ou que já devem ser arquivados definitivamente;- Organizar os arquivos de modo racional e simples, mantendo-os sob sua guarda com o máximo sigilo;- Garantir a perfeita conservação e restauração dos documentos recolhidos;- Organizar as fontes de pesquisa ou as pastas de procura de modo que qualquer documento exigido seja rapidamente localizado;- Manter em dia a escrituração da escola, com o máximo de qualidade;- Manter atualizada a documentação escolar, zelando pela sua fidedignidade, de modo a poder ser utilizada por ocasião de coleta de dados ou para subsidiar os trabalhos de inspeção e supervisão;- Trazer em dia a coleção de leis, regulamentos, instruções circulares e despachos que dizem respeito às atividades do estabelecimento;- Identificar, interpretar e aplicar a legislação em vigor pertinente à organização da unidade escolar;- Divulgar todas as normas procedentes de órgãos superiores, estimulando o pessoal em exercício na escola a respeitá-las e agir, corretamente, de acordo com as mesmas;	

uic



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

- Planejar seu trabalho, de acordo com as necessidades da escola;
- Executar, controlar e avaliar as atividades planejadas e se necessário, planejá-las, a fim de adequar seu trabalho à realidade da escola;
- Participar da elaboração do planejamento e da avaliação das atividades da escola;
- Participar das reuniões do estabelecimento, responsabilizando-se pela elaboração das atas;
- Participar de reuniões como representante do estabelecimento, quando solicitado pelo Diretor e Secretária Municipal de Educação;
- Participar da elaboração do Regimento Escolar e cumprir as suas disposições;
- Responder, perante o Diretor, pelo expediente e pelos serviços gerais da secretaria e auxiliá-lo, dando-lhe assistência, executando ou fazendo executar suas determinações;
- Atender e auxiliar o Inspetor Escolar e Analistas Educacionais da SRE em suas visitas à escola, apresentando-lhes a documentação solicitada;
- Atender aos professores, alunos, pais e comunidade com presteza e ética, para prestar os esclarecimentos solicitados;
- Receber, registrar, classificar, arquivar expedir correspondência, tomando as providências necessárias;
- Fornecer, em tempo hábil os documentos solicitados;
- Controlar o material de consumo, material permanente e equipamentos da secretaria;
- Participar de cursos de especialização, seminários, encontros, reuniões pedagógicas e outros;
- Responsabilizar-se pela efetivação e controle de matrícula, transferências recebidas e expedidas;
- Organizar as pastas funcionais do pessoal e preencher contagem de tempo;
- Preencher declarações, relatórios, fichas individuais, históricos escolares e outros documentos solicitados;
- Preencher livro de promoção ao final do ano letivo;
- Preencher livro de matrícula ao início do ano letivo;
- Preencher censo escolar; - Preencher o quadro de pessoal do ano em curso e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação;
- Preencher a frequência escolar via internet, para atender a programas sociais;
- Responsabilizar-se pela efetivação do cadastro escolar;
- Participar ativamente do programa de avaliação de desempenho;
- Elaborar gráficos de desempenho bimestral e anual dos alunos;
- Realizar trabalhos de digitação, estatística informatizada e outros;
- Realizar trabalhos de xérox, impressão a laser e outros;
- Realizar trabalhos em programas do computador, tais como, Word, Power Point, Excel; Movie Maker, Internet Explorer e outros que forem necessários;
- Preencher a prestação de contas via internet, para atender a programas do PDDE/ FNDE;
- Contribuir para o desenvolvimento escolar, para a realização de atividades sociais e esportivas, comemorações cívicas, festas culturais e outras solenidades promovidas pela escola;
- Colaborar na disciplina e organização geral da escola;
- Atender ao interfone e manter sempre o portão da escola fechado, verificando a entrada e saída de pessoas;
- Desincumbir-se de todas as atividades que, por sua natureza, ou em virtude das disposições regulamentares, sejam decorrentes de suas atribuições;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

- esclarecimentos solicitados;
- Receber, registrar, classificar, arquivar expedir correspondência, tomando as providências necessárias;
 - Fornecer, em tempo hábil os documentos solicitados;
 - Controlar o material de consumo, material permanente e equipamentos da secretaria;
 - Participar de cursos de especialização, seminários, encontros, reuniões pedagógicas e outros;
 - Responsabilizar-se pela efetivação e controle de matrícula, transferências recebidas e expedidas;
 - Organizar as pastas funcionais do pessoal e preencher contagem de tempo;
 - Preencher declarações, relatórios, fichas individuais, históricos escolares e outros documentos solicitados;
 - Preencher livro de promoção ao final do ano letivo;
 - Preencher livro de matrícula ao início do ano letivo;
 - Preencher censo escolar; - Preencher o quadro de pessoal do ano em curso e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação;
 - Preencher a frequência escolar via internet, para atender a programas sociais;
 - Responsabilizar-se pela efetivação do cadastro escolar;
 - Participar ativamente do programa de avaliação de desempenho;
 - Elaborar gráficos de desempenho bimestral e anual dos alunos;
 - Realizar trabalhos de digitação, estatística informatizada e outros;
 - Realizar trabalhos de xérox, impressão a laser e outros;
 - Realizar trabalhos em programas do computador, tais como, Word, Power Point, Excel; Movie Maker, Internet Explorer e outros que forem necessários;
 - Preencher a prestação de contas via internet, para atender a programas do PDDE/ FNDE;
 - Contribuir para o desenvolvimento escolar, para a realização de atividades sociais e esportivas, comemorações cívicas, festas culturais e outras solenidades promovidas pela escola;
 - Colaborar na disciplina e organização geral da escola;
 - Atender ao interfone e manter sempre o portão da escola fechado, verificando a entrada e saída de pessoas;
 - Desincumbir-se de todas as atividades que, por sua natureza, ou em virtude das disposições regulamentares, sejam decorrentes de suas atribuições;
 - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO I	NÍVEL: 05
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Médio; Conhecimento de Informática; Conhecimento prático de computação; Capacidade física; Cortesia a trato no relacionamento; Habilidade para manter boas relações com o público em geral.	
ATRIBUIÇÕES:	
Realizar trabalho de conferencia e arquivo de documentos; Executar serviços de escrituração nas repartições onde estiver lotado; Consultar documentos e fichários e prestar informações; Classificar e arquivar expedientes administrativos; - Auxiliar serviços operacionais relacionados à tesouraria, contabilidade, controle de frota, controle	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

de almoxarifado, controle patrimonial, departamento de pessoal, licitação e compras e outras correlatas ao Serviço Público;

- Fornecer material de expediente aos órgãos solicitados;
- Controlar estoques de materiais nas repartições onde estiver lotado;
- Auxiliar e assessorar funcionários superiores, quando solicitado;
- Acompanhar os processos licitatórios e compras, auxiliando na análise e elaboração de editais, contratos, dentre outros;
- Efetuar lançamento de dados e informações nos diversos sistemas informatizados de controle dos Governos Federais e/ou Estaduais;
- Conferir cálculos simples de matemática;
- Solicitar orçamentos;
- Elaborar requisições de compra de materiais;
- Promover compra de materiais;
- Executar atividades administrativas e contábeis em geral;
- Operar os diversos sistemas informatizados da Prefeitura e dos Órgãos Estaduais e Federais;
- Manter sob controle os livros e documentos da biblioteca pública municipal;
- Zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares;
- Manter em dia a escrituração, arquivos, fichários, correspondência escolar e o resultado das avaliações dos alunos; - Manter atualizados e organizados o arquivo de legislação e os documentos da escola;
- Compatibilizar Histórico Escolar (adaptação);
- Manter as Estatísticas da escola em dia;
- Ler, expedir e arquivar documentos e correspondências;
- Controlar a entrada e saída de materiais permanentes, equipamentos de secretaria e materiais de consumo;
- Organizar e atualizar o registro acadêmico, fornecendo quando solicitado, a documentação escolar;
- Conservar e restaurar documentos arquivados;
- Atender aos alunos, professores e demais profissionais da educação, fornecendo-lhe a documentação solicitada;
- Prestar informações sobre o regime escolar;
- Elaborar cronogramas de atividades na secretaria;
- Redigir correspondências;
- Atender ao público;
- Receber e ofertar informações às famílias usuárias do CRAS;
- Auxiliar o superior hierárquico na supervisão de tarefas, bem como na execução;
- Mediar processos grupais do serviço socioeducativo, sob orientação do técnico de referência do CRAS;
- Identificar e encaminhar casos para o serviço socioeducativo, para famílias ou para acompanhamento individualizado;
- Participar de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
- Participar das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS;
- Coletar e processar dados e informações;
- Elaborar relatórios gerais e parciais;
- Redigir qualquer modalidade de expediente administrativo, financeiro e serviços em geral;
- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;
- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

atuação e/ou conhecimentos.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	NÍVEL: S/N
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none">- Requisitos da Lei Federal 11.350 de 05/10/2006;- Ensino Médio;- Residir na área do Município de Coronel Xavier Chaves, desde a data de publicação do Edital;- Curso de formação inicial para agente comunitário de saúde, com carga horária mínima de quarenta horas;- Cortesia a trato no relacionamento;- Capacidade física;- Habilidade para manter boas relações com o público em geral;- Disponibilidade de horário.	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">- Realizar mapeamento de sua área de atuação;- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;- Identificar indivíduos e famílias expostos a situação de risco;- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de atenção básica;- Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;- Estar sempre bem informado e manter informados os demais membros da equipe, a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;- Informar para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	NÍVEL: S/N
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none">- Requisitos da Lei Federal 11.350 de 05/10/2006;- Ensino Médio;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

- Residir na área do Município de Coronel Xavier Chaves, desde a data de publicação do Edital;
- Curso de formação inicial para agente de combate a endemias, com carga horária mínima de quarenta horas;
- Cortesia a trato no relacionamento;
- Capacidade física;
- Habilidade para manter boas relações com o público em geral;
- Disponibilidade de horário.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado, no âmbito da sua comunidade ou comunidades, podendo eventualmente fazer cobertura em eventos de programas de emergência, como vacinação, dia de combate a dengue, entre outros;
- Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- Promover ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de Atenção Básica;
- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- Divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- Desenvolver outras atividades correlatas;
- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;
- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA

NÍVEL: 06

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- Ensino fundamental;
- Capacidade física;
- Carteira Nacional de habilitação - categoria mínima "D";
- Cortesia e trato no relacionamento.

ATRIBUIÇÕES:

- Operar qualquer tipo de máquina operatriz, maquinários de construção civil como motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeiras e outras deste mesmo gênero, executando trabalhos de limpeza de ruas, de estradas e preparação de terrenos, realização de obras, para fins específicos;
- Zelar pela manutenção do equipamento, efetuando reparos de limpeza, lubrificação e abastecimento;
- Montar e desmontar implementos para cada operação;
- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;
- Realizar a condução dos veículos da frota da Prefeitura Municipal, para transporte de cargas e de passageiros, compatíveis com a habilitação e capacitação do condutor (carros, caminhonetes, vans, caminhões, ônibus) para atender/suprir necessidades e demandas da Administração Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.

CARGO: OFICIAL ESPECIALIZADO II	NÍVEL: 06
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none">- Ensino fundamental;- Capacidade física;- Cortesia e trato no relacionamento.	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">- Executar serviços de acabamento em alvenaria;- Efetuar o levantamento de materiais necessários a execução dos serviços;- Ler e interpretar plantas de projetos de engenharia, hidráulica, elétrica e hidrossanitário;- Executar serviços de instalação e manutenção elétrica e hidráulica, hidrossanitário, nos diversos imóveis e públicos;- Executar serviços de alvenaria, pintura, carpintaria, acabamento, e de construção civil em geral, nos diversos imóveis e obras públicas;- Executar serviços de armador;- Acompanhar a execução de obras terceirizadas;- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO II	NÍVEL: 06
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none">- Ensino Médio;- Capacidade física;- Cortesia e trato no relacionamento;- Conhecimentos práticos informática e computação;- Noções básicas de legislação (administração pública, constitucional e tributário);- Habilidade para manter relações com público em geral.	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">- Executar trabalhos de digitalização, datilografia e computação em geral;- Executar serviços de apoio administrativo no setor de licitação, compras e contratos;- Efetuar lançamento de dados e informações nos diversos sistemas informatizados de controle dos Governos Federais e/ou Estaduais;- Realizar serviços administrativos no setor de tributação;- Conferir cálculos simples de matemática;- Solicitar orçamentos;- Elaborar requisições de compra de materiais;- Promover compra de materiais;- Executar atividades administrativas em geral;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

- Operar os diversos sistemas informatizados da Prefeitura e dos Órgãos Estaduais e Federais;
- Auxiliar no serviço de cadastro e tributação municipal;
- Auxiliar nos trabalhos de contabilidade;
- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;
- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS SAÚDE III **NÍVEL: 06**

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- Ensino Médio;
- Curso profissionalizante de Técnico Enfermagem;
- Habilitação no COREM;
- Capacidade física;
- Cortesia e trato no relacionamento;
- Habilidade para manter relações com público em geral.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competência técnicas e legais;
- Participar das ações de imunização em geral;
- Prestar atendimento simples a enfermos, aplicando injeções conforme prescrição médica;
- Prestar primeiros socorros e encaminhar o enfermo para atendimento médico;
- Orientar pacientes sobre cuidados de higiene alimentação, medidas de prevenção de doenças e saúde bucal;
- Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na Unidade de Saúde;
- Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da US, garantindo o controle de infecção;
- No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Demais atividades relacionadas às atribuições da profissão previstas nas normas de regulamentação do exercício da enfermagem;
- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Presidente da Câmara qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;
- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Presidente da Câmara, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF **NÍVEL: 06**

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- Nível Médio completo com Habilitação em Enfermagem;
- Registro no COREN;
- Capacidade Física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

<ul style="list-style-type: none">- Cortesia e trato no relacionamento;- Habilidade para manter relações com público em geral.
<p style="text-align: center;">ATRIBUIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais;- Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, UFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;- Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF;- Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção;- realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias situação de risco, conforme planejamento da equipe;- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;- Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho Epidemiológico;- Demais atividades relacionadas às atribuições da profissão previstas nas normas de regulamentação do exercício da enfermagem;- No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.

CARGO: NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÍVEL: 06
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none">- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Nutrição, expedido por instituição de Ensino Superior credenciada e registro no(s) órgãos competentes;- Aptidão física;- Cortesia e trato no relacionamento.	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">- Responsabilizar-se tecnicamente por todas as ações do PNAE;- Programar, elaborar e avaliar os cardápios, observando adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas;- Programar, elaborar e avaliar os cardápios, respeitando os hábitos alimentares de cada localidade e a sua vocação agrícola;- Programar, elaborar e avaliar os cardápios, utilizando produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semielaborados e aos in-natura;- Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento dos alunos com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ);- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

- Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto aos alunos, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados;
- Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PAE;
- Elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) municipal ou estadual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
- Elaborar o Manual de Boas Práticas de Fabricação para o Serviço de Alimentação;
- Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental;
- Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades;
- Coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar;
- Articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição;
- Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PNAE;
- Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;
- Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
- Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios;
- Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal do PAE;
- Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos;
- Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição;
- Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, orientando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação;
- Comunicar os responsáveis legais e, no caso de inércia destes, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade;
- Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora;
- Zelar para que, na capacitação específica de merendeiros, assim entendidos os manipuladores de alimentos da merenda escolar, sejam observadas as normas sanitárias vigentes;
- Exercer outras atribuições de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional do PAE;
- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;
- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NÍVEL: 06
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none">- Ensino Médio;- Certificado de conclusão de curso técnico na área;- Capacidade física;- Cortesia e trato no relacionamento;	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">- Diagnosticar problemas de hardware proporcionando soluções em manutenção de computadores;- Interpretar e desenvolver sistemas e softwares em linguagens utilizadas no mercado nacional, habilitando-o também para o desenvolvimento de projetos em redes, bem como para as novas tendências da rede mundial de computadores;- Gerenciar todas as atividades relacionadas ao uso racional da informática;- Entender o funcionamento do computador;- Aliar novas técnicas às já existentes na constante busca de soluções para problemas que possam surgir nas diversas áreas;- Acompanhar e auxiliar os departamentos na alimentação de dados dos diversos sistemas informatizados;- Promover a manutenção de sites públicos;- Elaborar planilhas eletrônicas;- Elaborar e executar projetos de informatização nas Secretarias e departamentos da Prefeitura;- Planejar e ministrar treinamento aos usuários;- Prestar serviços de manutenção nos equipamentos;- Instalar, configurar e testar equipamentos computacionais;- Diagnosticar e solucionar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários;- Prestar apoio técnico na elaboração e atualização da documentação de sistemas e planilhas;- Realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação;- Planejar manutenções preventivas e corretivas da rede elétrica, física, comunicação e lógica;- Instalar redes de comunicação, de acordo com projeto e normas específicas;- Receber, interpretar e enviar mensagens de controle do processamento e controle de rede;- Avaliar desempenho do ambiente operacional, de redes e dos serviços executados, propondo ações de aprimoramento;- Cadastrar, habilitar e prestar suporte técnico aos usuários de sistemas;- Prestar serviços de reparos em redes de dados, Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD), dentre outros;- Emitir, quando necessário, relatório de controle do sistema de diversos órgãos da Prefeitura;- Elaborar correspondências técnicas conforme solicitação superior;- Implementar política de cópias de segurança diárias, semanais e mensais;- Zelar pela guarda, manutenção e cópia de segurança dos dados;- Zelar pela conservação dos equipamentos;- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURA	NÍVEL: 06
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
<p>- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Arquitetura e/ou Engenharia Civil, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgãos competentes e/ou curso técnico de nível médio em Edificações ou áreas afins à Construção civil;</p> <p>Conhecimento de Informática;</p> <p>Carteira Nacional de Habilitação categoria “B”;</p> <p>Capacidade física;</p> <p>Cortesia a trato no relacionamento;</p> <p>Habilidade para manter boas relações com o público em geral.</p>	
ATRIBUIÇÕES:	
<p>Fiscalização de Obras:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fiscalizar as obras particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplanagens, parcelamento de solo, colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações;- Efetuar fiscalização em obras, para verificar o cumprimento das normas do projeto aprovadas pelo município, encaminhando documentos para análise, na hipótese de divergência técnica;- Emitir notificações, lavrar autos de infrações e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal;- Reprimir o exercício de atividade desenvolvida em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do município;- Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, do plano diretor participativo e da lei municipal de parcelamento de solo;- Vistoriar e conferir imóveis (edificados ou não), prestando informações para a expedição de alvará de construção, de autorização de desdobros, de unificação, de anexação de terrenos, de transferência de alvarás, de habite-se e de certidões de andamento de obras;<ul style="list-style-type: none">Realizar vistoria para a expedição de “habite-se” das edificações novas ou reformadas;Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado;Elaborar relatório de fiscalização;Orientar as pessoas e profissionais quanto ao cumprimento da legislação;Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre providências adotadas;- Fiscalizar o cumprimento da legislação vigente quanto à instalações de sistemas de proteção, na execução de edificações, no que se refere a bandejas, andaimes, telas de proteção e tapumes;<ul style="list-style-type: none">Fiscalizar o uso de tapume com pintura de obra de arte, conforme previsto na legislação vigente;- Fiscalizar as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pela municipalidade, solicitando, quando necessário, análise e laudo técnico do órgão competente;- Fiscalizar os perfis de terrenos constantes no projeto aprovado, solicitando confirmação por laudo topográfico do órgão competente, quando necessário;<ul style="list-style-type: none">Fiscalizar o cumprimento das normas municipais de escoamento de águas pluviais;- Fiscalizar edificações, quanto à conservação de fachadas, para cumprimento das normas constantes da legislação vigente;<ul style="list-style-type: none">- Fiscalizar construções aprovadas, concluídas ou não, tendo sido alterados sua destinação e seu uso, sem previa licença do Município;- Fiscalizar construções, após “baixa” e “habite-se”, visando coibir as mudanças físicas e de uso, contrárias ao projeto aprovado e descumprindo à legislação vigente;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

- Fiscalizar imóveis para fins de locação da municipalidade;
- Fiscalizar edificações concluídas, quanto à existência de obras de arte, conforme legislação vigente;
- Fiscalizar edificações e estabelecimentos em desacordo com as normas de prevenção contra incêndio e outras previstas na legislação vigente (se existir convênio);
- Fiscalizar construções, quanto ao cumprimento de convênios entre a Administração Municipal outros órgãos e em atendimento à solicitação dos órgãos de defesa do consumidor e congêneres;
- Efetuar fiscalização para levantamento de áreas e confecção de croqui;
- Realizar sindicâncias junto às comunidades vizinhas, necessárias a completa diligência fiscal;
- Realizar sindicâncias para atendimento de solicitação do Poder Judiciário e averiguação de irregularidades denunciadas, na área de sua competência;
- Efetuar pesquisas e levantamentos internos e externos de dados, inclusive consultas a órgãos públicos e privados, de interesse da fiscalização;
- Emitir e lavrar notificações, autos de fiscalização, de ocorrência, de advertência, de infração, de embargo, de interdição, de demolição, de apreensão e demais documentos inerentes ao poder de polícia do município;
- Fazer o cadastramento e o controle de loteamentos clandestinos e irregulares e outros assentamentos informais;
- Realizar diligências e plantões de fiscalização que forem necessários para coibir invasão de áreas públicas e edificação ou ocupação em áreas sem autorização de parcelamento do solo e relatórios sobre atividades assim efetuadas;
- Informar processos referentes à ocupação e parcelamento clandestino ou irregular do solo urbano;
- Propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar o interesse público na regularização fundiária;
- Inspeccionar, de acordo com a legislação em vigor, todas as áreas com risco de ocupação clandestina ou irregular e impedir atividades que identifiquem tais objetivos;
- Fiscalizar a ocorrência de degradação ambiental em APP (áreas de preservação permanente), como por exemplo, depósito irregular de resíduos, desmatamento, lançamento irregular de efluentes, etc.;
- Fiscalizar as empresas terceirizadas que prestam serviços públicos de coleta de resíduos sólidos domiciliares, de saúde, varrição de ruas, avenidas, praças e demais serviços correlatos para o município;
- Fiscalizar a limpeza de terrenos baldios, construção de muro e passeio público, obstáculos em vias de trânsito e pedestres e colocação de caçambas;
- Fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública, bem como a retirada de terra em áreas do município;
- Fiscalizar a pintura de guias em via pública, a limpeza de imóveis abandonados, a poda de árvores, bem como a sua erradicação;
- Acompanhar e vistoriar obras com alvarás expedidos, conferindo com os projetos e memoriais descritivos aprovados pelo órgão próprio;
- Percorrer as vias públicas e fiscalizar quadras e lotes sob sua responsabilidade, detectando obras que não possuem o respectivo alvará de construção ou reconstrução;
- Fiscalizar a colocação de tapumes e bandejas (plataformas de segurança), telas de vedação externa e outros anteparos exigidos por lei;
- Embargar obras que não estiverem licenciadas por alvarás de construção ou que estiverem em desacordo com o projeto autorizado;
- Acompanhar arquitetos e engenheiros nas inspeções e vistorias realizadas em sua área de competência e atuação;
- Verificar e orientar o cumprimento das normas municipais e da regulamentação urbanística concernente a ocupação e parcelamento do solo, bem como de edificações particulares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

- Fiscalização de Posturas Municipais:
- Autorizar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços;
 - Controlar mercados públicos, feiras e abatedouros;
 - Regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos;
 - Autorizar e fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis;
 - Autorizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos, dentre outros;
 - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal;
 - Elaborar relatório de fiscalização;
 - Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;
 - Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas;
 - Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal relacionada à ocupação dos logradouros públicos com mesas e cadeiras, toldos, materiais de construção, entulho, terra, mercadorias, utensílios, equipamentos, carcaças de veículos, trilhos de proteção, vitrina, lixeiras, jardineiras, stands de vendas, cavaletes, bancas fixas de atividades comerciais e outras instalações móveis ou fixas;
 - Fiscalizar caçambas de coleta de terra e entulho, quanto ao licenciamento e à utilização do logradouro público;
 - Acompanhar e fiscalizar feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas a localização, instalação e funcionamento;
 - Inspecionar e fiscalizar a realização de eventos e o comércio ambulante;
 - Receber e conferir as mercadorias apreendidas e armazená-las em depósito público, restituindo-as, mediante o cumprimento das exigências da lei, inclusive com o pagamento do imposto e multas devidas, se for o caso;
 - Embargar, interditar e lacrar eventos irregulares;
 - Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos;
 - Efetuar vistorias prévias para concessão de inscrição municipal e alvarás;
 - Embargar, interditar e lacrar estabelecimentos, comerciais, industriais e de prestação de serviços;
 - Fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual (faixas, cartazes, outdoors, painéis, dentre outros), e poluição sonora (carros de som, som em veículos particulares, em estabelecimentos comerciais, dentre outros), poluição atmosférica (chaminé, marmorarias, queimadas, dentre outros), poluição do solo, poluição da água, emissão de laudos de vistoria e pareceres acerca de assuntos ambientais e aferições de ruídos nos termos das normas da ABNT;
 - Fiscalizar o transporte público, o coletivo urbano, de escolares, os táxis, moto-táxi, dentre outros;
 - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO	NÍVEL: 06
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none">- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Direito, Economia, Administração, Ciências contábeis, expedido por instituição de ensino superior credenciada;- Capacidade física;- Cortesia e trato no relacionamento;- Habilidade para manter relações com público em geral.	
ATRIBUIÇÕES:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

- Fazer cumprir a legislação municipal tributária;
- Executar atividades de fiscalização tributária fazendária;
- Controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação;
- Examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes;
- Expedir notificações, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal;
- Instruir processos tributários;
- Fiscalizar o pagamento das taxas, impostos e contribuições de melhoria e de iluminação pública, de competência do Município;
- Manter atualizado o cadastro imobiliário e de atividades;
- Verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes;
- Efetuar diligências destinadas à verificação do cumprimento de obrigações tributárias principal e acessória e à apuração de dados de interesse do fisco;
- Fornecer orientação aos contribuintes;
- Homologar os lançamentos dos tributos municipais, e, quando for o caso, promovê-los de ofício;
- Lavrar intimações, autuações, notificações, ocorrências e demais termos, laudos e boletins, que se fizerem necessários ao desempenho da atividade fiscal;
- Aplicar multas tributárias;
- Estimar e arbitrar base de cálculo de impostos municipais, quando for o caso;
- Avaliar bens imóveis para efeito de lançamentos de tributos municipais e outros fins de interesse do Município, podendo se valer do auxílio de terceiros;
- Auxiliar na elaboração do mapa de valores genéricos, destinado à apuração do valor venal de imóveis situados no Município;
- Participar de feitos administrativos ou judiciais para os quais for designado;
- Instruir expedientes, elaborar réplicas e demais informações relacionadas com sua área de atuação;
- Fiscalizar a apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF), para fins de determinação do índice de participação do Município nas receitas estaduais e federais;
- Fazer a gestão do Simples Nacional no âmbito municipal, executando, dentre outras funções, as seguintes: opção de empresas novas, agendamento e opção (arquivo de pendências); exclusão de ofício – Simples e SIMEI; fiscalização dos Optantes do Simples Nacional; fazer pesquisas individuais em contribuintes optantes ao Simples; baixar arquivos para: controle de pagamentos, controle dos optantes, cadastro do MEI, cobrança de débitos no caso de convênio com a PGFN;
- Elaborar relatório de atividades executadas bem como relatórios específicos quando solicitados;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL	NÍVEL: 07
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none">- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Normal Superior ou Pedagogia, com habilitação para lecionar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino superior credenciada; <p>Capacidade Física; Cortesia e trato no relacionamento; Habilidade para manter relações com público em geral.</p>	
ATRIBUIÇÕES:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

Exercer atividades de magistério da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
Planejar e ministrar aulas de atividades de classes, observando os programas oficiais ensino;
- Participar de reuniões pedagógicas e administrativas a fim de discutir e solucionar os problemas surgidos na escola;
- Realizar trabalhos extraclasse vinculados com o planejamento de suas atividades docentes, participação em reuniões e promoções do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que porventura venha a ocorrer;
- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos previstos no Regimento Escolar e determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.

CARGO: PROFESSOR DE INFORMÁTICA	NÍVEL: 07
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
<p>- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Normal Superior ou Pedagogia, com habilitação para lecionar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, por instituição de ensino superior credenciada;</p> <p>- Certificado de curso de informática de no mínimo 80 horas emitido por instituição registrada, com conhecimentos de: microsoft word, powerpoint, excel, internet, domínio do uso de impressoras, scanner;</p> <p>Disponibilidade de horário (manhã e tarde); Capacidade física; Cortesia e trato no relacionamento; Habilidade para manter relações com público em geral.</p>	
ATRIBUIÇÕES:	
<p>Ministrar aulas de informática para os alunos da educação infantil e ensino fundamental; Formular atividades para as turmas, mantendo organizado o caderno das atividades; Manter organizada a sala; Zelar pelos equipamentos existentes na sala (computadores, impressoras, tv, móveis, etc.); Responsabilizar-se pelo uso dos computadores; Ajudar, quando solicitado, o professor regente em outras atividades preparadas para a turma; Responsabilizar-se pelo material de consumo existente na sala; Desligar os equipamentos e a chave geral ao término das aulas; Acionar o alarme ao terminar o horário de trabalho;</p> <p>- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venham ocorrer;</p> <p>- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos previstos no Regimento Escolar e determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NÍVEL: 07
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none">- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada.- Capacidade Física;- Cortesia e trato no relacionamento;- Disponibilidade de horário (manhã e tarde);- Habilidade para manter relações com público em geral.	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">- Orientar a aprendizagem do aluno;- Participar no processo do planejamento das atividades da escola;- Organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem;- Contribuir com o aprimoramento de qualidade do ensino;- Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola atendendo ao avanço da tecnologia educacional;- Levantar dados relativos à realidade de sua classe;- Definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiências;- Estabelecer mecanismos de avaliação;- Cooperar com a coordenação pedagógica;- -Organizar registros de observações de alunos;- -Participar de reuniões, conselho de classe, atividades civis e extra-classe;- -Integrar órgãos complementares da escola, atender a solicitação da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar;- -Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venham ocorrer;- -Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos previstos no Regimento Escolar e determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	

CARGO: PROFESSOR DE INGLES	NÍVEL: 07
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none">- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (plena) em Letras, com habilitação em Inglês, expedidos por instituição de ensino superior credenciada;- Capacidade física;- Cortesia e trato no relacionamento;- Disponibilidade de horário (manhã e tarde);- Habilidade para manter relações com público em geral;	
ATRIBUIÇÕES:	

Handwritten signature in blue ink, possibly "Lil".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

- Ministras aulas de Inglês;
- Orientar a aprendizagem dos alunos;
- Participar das atividades da escola;
- Participar da elaboração e execução da proposta pedagógica escolar;
- Desenvolver projetos, programas e atividades em sua área específica de conhecimento ou afim;
- Organizar atividades inerentes ao processo ensino-aprendizagem;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Participar de reuniões, Conselhos de Classes e atividades cívicas, dentre outras;
- Manter fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos;
- Organizar atividades complementares com os alunos;
- Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola;
- Levantar e interpretar dados relativos a realidade de suas classes;
- Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento;
- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;
- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos previstos no Regimento Escolar e determinados pelo superior imediato, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.

CARGO: PROFESSOR DE APOIO ESPECIALIZADO	NÍVEL: 07
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none">- Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Normal Superior ou Pedagogia com habilitação para lecionar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, acrescido de curso Superior de Licenciatura (Plena) em Educação Especial e/ou certificado de pós-graduação em Educação Especial expedidos por instituição de ensino superior credenciada;- Capacidade física;- Cortesia e trato no relacionamento;- Disponibilidade de horário (manhã e tarde); Habilidade para manter relações com público em geral.	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">- Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante com deficiência ao currículo e a sua interação no grupo;- Adaptar/flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica;- Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa através da construção de pranchas de comunicação temáticas para as atividades, uso de imagens, fotografias, computadores, tablets, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário e símbolos gráficos;- Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

- expressiva;
- Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos estudantes de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;
 - Ampliar o repertório comunicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária;
 - Fortalecer a autonomia dos alunos para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações;
 - Articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva;
 - Promover, em conjunto com os demais educadores, as condições para a inclusão dos alunos com deficiência em todas as atividades da escola;
 - Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
 - Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venham ocorrer;
 - Elaborar bimestralmente o Plano de Desenvolvimento Individual do(s) estudante(s) juntamente com a equipe pedagógica escolar.
 - Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos previstos no Regimento Escolar e determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL: 08
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none">- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgãos competentes;- Aptidão física;- Cortesia e trato no relacionamento;- Habilidade para manter relações com público em geral.	
ATRIBUIÇÕES:	
<p>O cargo de Assistente Social poderá ser lotado nos serviços públicos de assistência social, educação e saúde, nos quais exercerá respectivamente as seguintes atribuições conforme a lotação designada:</p> <p>Assistência Social:</p> <ul style="list-style-type: none">-Acolher e ofertar informações;-Realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;-Mediar processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;-Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;-Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;-Assessorar serviços socioeducativos desenvolvidos no território;-Acompanhar famílias em descumprimento de condicionalidades;-Alimentar sistema de informação;-Registrar ações desenvolvidas;-Planejar o trabalho de forma coletiva;-Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

- Exercer demais atividades inerentes ao cargo, regulamentadas pelo conselho de classe;
- Priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas de Implantação do CRAS;
- Planejar e dirigir os serviços do CRAS, sendo responsável pelo cumprimento no disposto na presente lei, delegando funções dos trabalhos;
- Coordenar e orientar os servidores do CRAS, sendo responsável pela manutenção da ordem e prestação eficiente dos serviços;
- Planejar e implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- Mediar grupos de famílias dos PAIF;
- Apoiar tecnicamente os profissionais responsáveis pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- Acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- Realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolver projetos que visem prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
- Realizar encaminhamentos para serviços setoriais;
- Participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
- Participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo Poder Público, correlatas com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.

Educação:

- Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
- Intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
- Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino- aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
- Garantir a qualidade de serviços do estudante infantojuvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
- Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
- Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
- Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais;
- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
- Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica;
- Mediar processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;
- Realizar atendimentos dentro do serviço social de alunos e família para acompanhamento;
- Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
- Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
- Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

- Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
- Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
- Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
- Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões.
- Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
- Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
- A atuação do assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.
- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo Poder Público, compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.

Saúde:

- Prestar serviços de âmbito social às pessoas, individualmente ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, sociais e de outra ordem, aplicando os processos básicos de assistência social, para facilitar a recuperação de indivíduos ou grupos e promover sua reintegração no meio social, familiar e de trabalho;
- Desenvolver atividades de educação e vigilância em saúde e executar o serviço social, aplicando seus métodos e técnicas específicas, além de assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município;- Através do atendimento ao usuário, compreender sua situação e realizar o encaminhamento adequado;
- Informar e mobilizar o usuário acerca de seus direitos e de seu papel como cidadão.
- Facilitar o acesso aos serviços de saúde, cumprindo com a universalidade e a equidade dos direitos sociais dos usuários;
- Debater sobre a situação social do usuário/paciente com os profissionais de saúde;
- Participar e contribuir para encontros interdisciplinares;
- Acompanhar e estimular o tratamento de saúde do usuário;
- Envolver os familiares e alertá-los sobre a importância de seu apoio no tratamento
- Organizar espaços, junto com os profissionais de saúde, com o objetivo de estimular a participação popular nas decisões de ambas as políticas públicas;
- Subsidiar tecnicamente a elaboração de estratégias e políticas públicas de saúde;
- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo Poder Público, correlatas com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL/CRAS

NÍVEL: 08

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgãos competentes;
 - Aptidão física;
 - Cortesia e trato no relacionamento;
- Habilidade para manter relações com público em geral.

ATRIBUIÇÕES:

- Acolher e ofertar informações;
- Realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

- Mediar processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;
- Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
- Assessorar serviços socioeducativos desenvolvidos no território;
- Acompanhar famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Alimentar sistema de informação;
- Registrar ações desenvolvidas;
- Planejar o trabalho de forma coletiva;
- Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- Exercer demais atividades inerentes ao cargo, regulamentadas pelo conselho de classe;
- Priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas de Implantação do CRAS;
- Planejar e dirigir os serviços do CRAS, sendo responsável pelo cumprimento no disposto na presente lei, delegando funções dos trabalhos;
- Coordenar e orientar os servidores do CRAS, sendo responsável pela manutenção da ordem e prestação eficiente dos serviços;
- Planejar e implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- Mediar grupos de famílias dos PAIF;
- Apoiar tecnicamente os profissionais responsáveis pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- Acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- Realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolver projetos que visem prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
- Realizar encaminhamentos para serviços setoriais;
- Participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
- Participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: PSICÓLOGO CRAS	NÍVEL: 08
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none">- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s);- Capacidade física;- Cortesia e trato no relacionamento;- Habilidade para manter relações com público em geral.	
ATRIBUIÇÕES:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

- Acolher e ofertar informações;
- Realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- Mediar processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;
- Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
- Assessorar serviços socioeducativos desenvolvidos no território;
- Acompanhar famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Alimentar sistema de informação;
- Registrar ações desenvolvidas;
- Planejar o trabalho de forma coletiva;
- Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- Exercer demais atividades inerentes ao cargo, regulamentadas pelo conselho de classe;
- Priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas de Implantação do CRAS.
- Planejar e implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- Mediar grupos de famílias dos PAIF;
- Apoiar tecnicamente os profissionais responsáveis pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- Acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- Realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolver projetos que visem prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
- Realizar encaminhamentos para serviços setoriais;
- Participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
- Participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;
- Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR	NÍVEL: 08
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none">- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada;- Capacidade física;- Cortesia e trato no relacionamento; Habilidade para manter relações com público em geral.	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">- Colaborar com o desenvolvimento da rede municipal de educação;- Desenvolver projetos técnicos pedagógicos da educação e de preparação de material para as	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

escolas, bibliotecas, oficinas, centros e serviços pedagógicos;

- Promover reuniões com os profissionais de ensino para discussão, reflexão e elaboração de projetos que permitam o desenvolvimento de um trabalho de boa qualidade no processo ensino- aprendizagem;

- Assessorar o professor nas atividades didático/pedagógicas;

- Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas;

- Promover e coordenar atividades de recuperação dos educandos com dificuldades de aprendizagem;

- Orientação, acompanhamento e encaminhamento de alunos em sua formação geral;

- Sondagem, orientação e acompanhamento das tolerâncias vocacionais e das aptidões dos alunos;

- Sondagem e orientação das influencias que indicam sobre a formação do educando na escola, na família ou na comunidade;

- Supervisão do processo didático em seu triplice aspecto de planejamento, controle e avaliação;

- Realizar outras tarefas compatíveis com a natureza de seu cargo que lhe forem atribuídas;

- Realizar, em parceria com profissionais da área psicológica, levantamento da necessidade de métodos diferenciados para atender às necessidades dos estudantes;

- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;

Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.

CARGO: NUTRICIONISTA

NÍVEL: 08

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- Diploma graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Nutrição, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s);

- Capacidade física;

- Cortesia e trato no relacionamento;

- Habilidade para manter relações com público em geral.

ATRIBUIÇÕES

O cargo de Nutricionista poderá ser lotado nos serviços públicos de saúde, e educação, nos quais exercerá respectivamente as seguintes atribuições conforme a lotação designada:

Saúde:

-Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição;

-Planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos;

-Auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética;

-Assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e em consultório de nutrição e dietética;

-Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos;

-Elaboração de informes técnico-científicos;

-Assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

- Controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios;
- Prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta;
- Solicitação de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico;
- Participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos;
- Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação da merenda escolar e da alimentação de pacientes internados;
- Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e consequente melhoria da saúde coletiva;
- Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população; Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;
- Programar e desenvolver o treinamento, em serviço, do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
- Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço;
- Atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades de grupos particulares ou da coletividade;
- Preparar programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e inculcar bons hábitos alimentares;
- Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia;
- Promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito, para prevenir acidentes;
- Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semipreparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir regularidade no serviço;
- Elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo;
- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos

Educação:

- Responsabilizar-se tecnicamente por todas as ações do PNAE;
- Programar, elaborar e avaliar os cardápios, observando adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas;
- Programar, elaborar e avaliar os cardápios, respeitando os hábitos alimentares de cada localidade e a sua vocação agrícola;
 - Programar, elaborar e avaliar os cardápios, utilizando produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semielaborados e aos in-natura;
 - Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento dos alunos com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ);

- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
- Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto aos alunos, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados;
- Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PAE;
- Elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) municipal ou estadual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
- Elaborar o Manual de Boas Práticas de Fabricação para o Serviço de Alimentação;
- Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental;
- Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades;
- Coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar;
- Articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição;
- Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PNAE;
- Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;
- Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
- Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios;
- Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal do PAE;
- Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos;
- Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição;
- Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, orientando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação;
- Comunicar os responsáveis legais e, no caso de inércia destes, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade;
- Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora;
- Zelar para que, na capacitação específica de merendeiros, assim entendidos os manipuladores de alimentos da merenda escolar, sejam observadas as normas sanitárias vigentes;
- Exercer outras atribuições de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional do PAE;
- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;
- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

CARGO: PSICÓLOGO	NÍVEL: 08
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none">- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Psicologia, por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s);- Capacidade física;- Cortesia a trato no relacionamento;- Habilidade para manter relações com público em geral.	
Atribuições	
<p>O cargo de Psicólogo poderá ser lotado nos serviços públicos de saúde, assistência social e educação, nos quais exercerá respectivamente as seguintes atribuições conforme a lotação designada:</p> <p>Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none">-Executar trabalhos de orientação e planejamento aos servidores municipais;-Orientar as admissões nos casos previstos em lei;-Atender em local apropriado durante horário estabelecido, aos servidores que o procuram; - Trabalhar em conjunto com a equipe do CRAS;-Participar da implementação, elaboração e execução dos projetos de trabalho;-Prevenir situações de risco e vulnerabilidade social por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;-Desenvolver potencialidades, aquisições pessoais e coletivas para intervir em situações de vulnerabilidade;-Promover e favorecer o desenvolvimento da autonomia dos indivíduos, oportunizando o empoderamento da pessoa, dos grupos e das comunidades;-Transformar a realidade dos sujeitos em situação de risco e vulnerabilidade social;-Atuar na promoção dos direitos, da cidadania, da saúde e da vida;-Acolher, ofertar informações e realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;-Mediar os processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;-Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS; - - - <p>Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;</p> <ul style="list-style-type: none">-Assessorar serviços socioeducativos desenvolvidos no território;-Acompanhar famílias em situações de risco e vulnerabilidade social;-Alimentar sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;-Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;-Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;-Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos. <p>Assistência Social</p> <ul style="list-style-type: none">-Acolher e ofertar informações;-Realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;-Mediar processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;-Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;-Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;-Assessorar serviços socioeducativos desenvolvidos no território;-Acompanhar famílias em descumprimento de condicionalidades;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

- Alimentar sistema de informação;
- Registrar ações desenvolvidas;
- Planejar o trabalho de forma coletiva;
- Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- Exercer demais atividades inerentes ao cargo, regulamentadas pelo conselho de classe;
- Priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas de Implantação do CRAS.
- Planejar e implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- Mediar grupos de famílias dos PAIF;
- Apoiar tecnicamente os profissionais responsáveis pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- Acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- Realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolver projetos que visem prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
- Realizar encaminhamentos para serviços setoriais;
- Participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
- Participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;
- Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.

Educação:

- Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;
- Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
- Promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;
- Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
- Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino aprendizagem;
- Realizar atendimentos clínicos de alunos para acompanhamento;
- Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;
- Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
- Oferecer programas de orientação profissional;
- Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos;
- Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;
- Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;
- Realizar atendimentos;
- A atuação do psicólogo na rede pública de educação básica de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia;
- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO III	NÍVEL: 10
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none">- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Bacharelado em Administração, Direito e Ciências Contábeis, por instituição de ensino superior credenciada;- Aptidão física;- Cortesia a trato no relacionamento;- Habilidade para manter boas relações com o público em geral.	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">- Todas as funções relativas à tesouraria da prefeitura;- Realizar processos de concessão de alvará de construção, pedidos de habite-se, licença para obras, etc;- Efetuar coleta de preços formais e informais para manter atualizado o cadastro de fornecimento;- Promover e analisar todos os assentamentos sobre a vida funcional dos servidores;- Analisar a concessão de férias, licença e todo e qualquer afastamento do servidor;- Atenção no cumprimento e ou atendimento de prazos para executar tarefas de sua responsabilidade;- Grau máximo de responsabilidade imprescindível à função;- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	

CARGO: FARMACÊUTICO	NÍVEL: 10
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none">- Diploma graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Farmácia, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s);- Capacidade Física;- Cortesia e trato no relacionamento;- Habilidade para manter boas relações com o público em geral;- Disponibilidade de horário.	
ATRIBUIÇÕES:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

- Prestar Assistência farmacêutica;
- Promover a conscientização para o uso correto do medicamento;
- Participar da elaboração, coordenação e implementação da política municipal de medicamentos, contribuindo para o atendimento a demanda de medicamentos de forma racional;
- Estabelecer critérios para a distribuição de medicamentos conforme a política do município;
- Auxiliar no controle de estoque e compras de medicamentos do município;
- Exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional;
- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;
- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.

CARGO: ENFERMEIRO

NÍVEL: 10

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- Diploma graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Enfermagem, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s);
- Aptidão física;
- Cortesia a trato no relacionamento;
- Habilidade para manter boas relações com o público em geral.

ATRIBUIÇÕES:

- Prestar serviços e assistência ao paciente ou usuário nas Unidades de Saúde e correlatos e em domicílio;
- realizar consultas e procedimentos de maior complexidade, prescrevendo ações;
- prestar cuidados de enfermagem aos pacientes da Unidade de Saúde e correlato, aplicar vacinas e injeções;
- ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes;
- supervisão e controle de medicamentos e insumos;
- velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes;
- supervisionar a esterilização do material;
- auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas;
- prestar socorros de urgência;
- orientar o isolamento dos pacientes;
- supervisionar os serviços de higienização dos pacientes;
- providenciar no abastecimento de material de enfermagem;
- controlar o serviço rouparia;
- fiscalizar a limpeza das unidades;
- supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado;
- acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem;
- elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem;
- participar de programas de educação sanitária, para enfermeiros, outros grupos profissionais e grupos de comunidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

- participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores;
- realizar atividades administrativas correlatas ao serviço de saúde;
- apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão;
- demais atividades relacionadas às atribuições da profissão previstas nas normas de regulamentação do exercício da enfermagem;
- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;
- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.

CARGO: ENFERMEIRO DO PSF	NÍVEL: 10
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
Diploma graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Enfermagem, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s); Aptidão física; Cortesia a trato no relacionamento; Habilidade para manter boas relações com o público em geral.	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;- Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;- Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF;- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;- Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de suas competências,- Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;- Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde -NOAS 2001;- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;- Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;- demais atividades relacionadas às atribuições da profissão previstas nas normas de regulamentação do exercício da enfermagem;- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL **NÍVEL: 11**

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Direito, por instituição de ensino superior credenciada;
- Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- Capacidade física;
- Cortesia a trato no relacionamento.

ATRIBUIÇÕES

- Intervir/atuar nos processos e procedimentos, judiciais e extrajudiciais em que o Município for parte;
- Emitir pareceres nos processos licitatórios do Município, celebração de parcerias e convênios da Administração Municipal;
- Promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município ou quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;
- Assessorar o Poder Executivo nos atos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pelo Município e nos contratos em geral;
- Instaurar e participar de inquéritos administrativos mediante orientação jurídica;
- Manter atualizada coletânea de leis municipais bem como a legislação Federal e do Estado de interesse do Município;
- Prestar orientação jurídica aos órgãos da Prefeitura;
- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO **NÍVEL: 11**

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- Diploma graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Medicina Veterinária, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s);
- Capacidade física;
- Cortesia a trato no relacionamento;
- Habilidade para manter boas relações com o público em geral.

ATRIBUIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

- Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais;
- Executar programa de defesa sanitária;
- Promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização de produtos de origem animal;
- Promover poder de polícia na fiscalização das atividades de matadouros, frigoríficos, e afins.
- Emitir pareceres, relatórios e laudos;
- Participar de comissões instituídas pelo Município e para as quais for designado;
- Participar e realizar campanhas de capacitação profissional voltadas ao setor agropecuário;
- Prestar serviços veterinários de políticas públicas do Município, sejam realizadas diretamente pela administração municipal, sejam mediante a celebração de parcerias destinadas ao atendimento do interesse público;
- Realizar inseminação artificial, visando o melhoramento animal;
- Participar e promover campanhas de castração de animais domésticos, sejam destinadas a população, ou direcionadas a animais em situação de rua visando o controle populacional;
- Participar diretamente da promoção e organização de eventos, feiras e exposições agropecuários de Coronel Xavier Chaves;
- Atuar junto ao setor de epidemiologia do Município na prevenção e combate a proliferação de zoonoses;
- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou pela Prefeitura Municipal;

CARGO: DENTISTA

NÍVEL: 12

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- Diploma graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Odontologia, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s);
- Capacidade física;
- Cortesia a trato no relacionamento;
- Habilidade para manter boas relações com o público em geral.

ATRIBUIÇÕES:

- Atribuições inerentes à qualificação profissional;
- Atividades de natureza especializada envolvendo a realização de exames, diagnósticos, tratamentos clínicos e cirúrgicos de afecções e anomalias dentárias da população atendida;
- Estudos de planos e programas que visem a adoção, no município de medidas de proteção à saúde dentária da população urbana, rural e em especial, as crianças em idade escolar;
- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;
- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

CARGO: CONTADOR	NÍVEL: 12
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none">- Diploma graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s);- Capacidade física;- Cortesia e trato no relacionamento;	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">- Executar trabalhos inerentes a contabilidade pública municipal;- Controle e prestação de situação patrimonial econômica e financeira da prefeitura;- Responsabilidade máxima, imprescindíveis ao exercício das atribuições;- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL	NÍVEL: 13
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none">- Diploma graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Medicina, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s);- Capacidade física;- Cortesia a trato no relacionamento;- Habilidade para manter boas relações com o público em geral.	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">- Prestar atendimento médico ambulatorial, examinado paciente, solicitando e interpretando exames complementares formulando diagnóstico, prescrevendo e orientando-os tratamento;- Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínico, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade;- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua formação profissional e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	

Handwritten signature in blue ink, possibly "uic".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA	NIVEL: 13
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none">- Diploma graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Medicina com especialização em ginecologista, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s);- Capacidade física;- Cortesia a trato no relacionamento;- Habilidade para manter boas relações com o público em geral.	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">- São atribuições do médico ginecologista, além daquelas já descritas para a função de médico clínico geral;- Executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos, abrangendo os setores de Colposcopia, Laparoscopia e Histeroscopia;- Realizar diagnóstico e tratamento ginecológico e atendimento obstétrico em Unidade Básica de Saúde;- Realizar atividades interdisciplinares;- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua formação profissional e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	

CARGO: MÉDICO PEDIATRA	NIVEL: 13
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none">- Diploma graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Medicina com especialização em Pediatria, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s);- Capacidade física;- Cortesia a trato no relacionamento;- Habilidade para manter boas relações com o público em geral.	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">- São atribuições do médico pediatra, além daquelas já descritas para a função de médico clínico geral:- Dar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis.- Realizar atendimento clínico de pediatria em Unidade Básica de Saúde. Realizar o preenchimento de fichas de notificação compulsória. Realizar atividades interdisciplinares;- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua formação profissional e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 30 HORAS	NÍVEL: 15
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none">- Diploma graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Medicina, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s);- Capacidade física;- Cortesia a trato no relacionamento;- Habilidade para manter boas relações com o público em geral.	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">- Conhecer a realidade das famílias pelas quais forem responsáveis, identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns, bem como elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para enfrentamento dos problemas identificados;- Executar os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica em todas as fases do ciclo de vida (criança, adolescente, mulher, adulto e idoso);- Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e de respeito;- Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde;- Prestar assistência integral à população adscrita (consultas clínicas, solicitação de exames complementares, realização de procedimentos na USF e de visitas domiciliares de acordo com o planejamento) respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada em todas as fases do ciclo de vida;- Implementar ações para promoção da saúde do trabalhador;- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas (HAS, DM, etc);- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;- Diagnosticar e tratar as afecções mais prevalentes em Atenção Primária à Saúde;- Encaminhar, quando necessário, pacientes aos serviços de maior complexidade, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra referência;- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;- Indicar internação hospitalar;- Verificar e atestar óbito;- Realizar atendimentos médicos e tratamento de pacientes no enfrentamento da COVID19;- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua formação profissional e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	
-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

CARGO: MÉDICO ESF 40 HORAS	NÍVEL: 17
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none">- Diploma graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Medicina, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s);- Capacidade física;- Cortesia a trato no relacionamento;- Habilidade para manter boas relações com o público em geral.	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">- Conhecer a realidade das famílias pelas quais forem responsáveis, identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns, bem como elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para enfrentamento dos problemas identificados;- Executar os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica em todas as fases do ciclo de vida (criança, adolescente, mulher, adulto e idoso);- Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e de respeito;- Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde;- Prestar assistência integral à população adscrita (consultas clínicas, solicitação de exames complementares, realização de procedimentos na USF e de visitas domiciliares de acordo com o planejamento) respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada em todas as fases do ciclo de vida;- Implementar ações para promoção da saúde do trabalhador;- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas (HAS, DM, etc);- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;- Diagnosticar e tratar as afecções mais prevalentes em Atenção Primária à Saúde;- Encaminhar, quando necessário, pacientes aos serviços de maior complexidade, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra referência;- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;- Indicar internação hospitalar;- Verificar e atestar óbito;- Realizar atendimentos médicos e tratamento de pacientes no enfrentamento da COVID19;- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua formação profissional e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	

ic